

Nutricionista, entenda sobre quais são os valores pagos ao Sinerj e descubra se a empresa em que você trabalha está realizando descontos ilegais no seu salário

Nutricionista, o seu Sindicato, Sinerj, com muita luta conseguiu firmar nova Convenção Coletiva com o sindicato patronal do segmento de Refeições Coletivas, o SINDERC\RJ.

Para que o Sinerj exista e possa seguir a sua atividade em defesa dos interesses da categoria, ele precisa de recursos financeiros. Esses recursos são obtidos a partir de três cláusulas presentes na Convenção Coletiva de Trabalho.

Entretanto, **muitas empresas têm efetuado descontos indevidos no salário das nutricionistas e responsabilizado o Sinerj. Veja quais são as formas de arrecadação do Sinerj e fique atenta: caso algum desconto indevido seja feito no seu salário, comunique imediatamente ao Sinerj.**

Benefício Assistencial – Cláusula Quinquagésima Terceira

O Benefício Assistencial é uma contribuição paga ao SENERJ pelas empresas. **Ou seja, essa verba NÃO pode ser descontada do salário das nutricionistas.** Cada empresa do segmento de Refeições Coletivas deve pagar R\$ 37,00 mensais ao SENERJ, para cada empregada nutricionista em sua folha de pagamento. Mas, reiteramos: **essa verba NÃO pode ser descontada do salário das nutricionistas.** Caso você esteja sofrendo esse desconto, comunique o SENERJ imediatamente, para que possamos tomar as devidas medidas legais.

Mensalidade Sindical – Cláusula Sétima

Para que um sindicato seja forte e possa negociar sem ceder para os patrões, ele precisa de autonomia financeira. Não pode depender do recurso que venha das empresas. Precisa ter a maior parte da sua arrecadação paga voluntariamente pelos trabalhadores que entendem a importância do sindicato para a defesa dos seus direitos e constroem essa entidade.

Para garantir essa autonomia, existe a mensalidade sindical. Ela é uma taxa facultativa, paga exclusivamente pelas nutricionistas que se filiam ao sindicato. O valor é de 1% do salário da nutricionista e é

pago mensalmente. Ela serve para manter o funcionamento administrativo do sindicato, pagar aluguel, condomínio, contas de água, luz, internet, bem como custear os departamentos de comunicação e jurídico do sindicato.

A nutricionista filiada ao sindicato possui prerrogativas que a nutricionista que não é filiada não possui, tais como: se candidatar para a Diretoria do SINERJ, votar nas eleições para a Diretoria do SINERJ, e votar em assembleias que decidam sobre alterações do estatuto do SINERJ.

Diferente da Contribuição Assistencial, **a Mensalidade Sindical é uma escolha voluntária do trabalhador que deseja ser filiado ao sindicato e usufruir de todas as vantagens proporcionadas pela afiliação.**

Contribuição Assistencial – Cláusula Quinquagésima Quarta

A Contribuição Assistencial, por outro lado, é um valor cobrado uma vez a cada dois anos de todos os trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, independentemente de serem associados ao sindicato.

Esse tipo de contribuição tem o objetivo de custear as atividades do sindicato, incluindo negociações coletivas, assistência jurídica, e outras ações que beneficiem toda a categoria. Portanto, a Contribuição Assistencial é uma forma de financiar os serviços prestados pelo sindicato, permitindo que ele atue de maneira eficaz em defesa dos direitos dos trabalhadores.

É uma contribuição de 2% do salário de todas as nutricionistas, descontada uma única vez a cada dois anos, independentemente se a nutricionista é filiada ou não ao sindicato.

Mas, calma: se você não quer sofrer esse desconto, basta escrever um e-mail ou enviar uma carta de oposição ao SINERJ, informando que não deseja ser descontada. Nesse caso, o SINERJ irá comunicar a empresa em que você trabalha para que o desconto não ocorra.

Fique de Olho e Pense Bem, Nutricionista

Por isso, nutricionista, **fique de olho se a empresa em que você trabalha não está realizando descontos indevidos.** E informe o SINERJ sobre todo e qualquer desconto feito em nome da entidade. Isso porque **muitas vezes as empresas efetuam os descontos devidos, mas não repassam ao SINERJ, ficando com o dinheiro do trabalhador.**

E pense bem: à primeira vista, ter 2% do salário descontado uma vez a cada dois anos, pode parecer um prejuízo. **Mas, qual o prejuízo maior: sofrer um desconto de 2% a cada dois anos ou ver o SINERJ sem recursos, ameaçado de ficar inativo novamente e sem Convenção Coletiva?**

Não tem jeito, a única forma de ter um sindicato atuante, combativo, democrático e independente dos patrões e através do financiamento voluntário dos trabalhadores representados pelo sindicato.

Será que não vale a pena ter 2% descontado a cada dois anos, para termos um SINERJ de luta? **Será que não é o momento de você se filiar ao SINERJ e fortalecer a entidade com a sua participação nas assembleias e nas atividades do sindicato?**

A categoria pode contar com o SINERJ. E o SINERJ conta com você!

Vamos à luta!